



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Sala das Comissões Permanentes

**PARECER Nº 001/2026 – Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social,
/Meio Ambiente e Direitos Humanos**

Matérias: Projetos de Lei Nº 002/2026 (L)
Autoria: Vereadora Luzia Lerismar Sampaio da Silva
Relatora: Vereador Benedito Ribeiro da Costa

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Direitos Humanos o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da Vereadora Luzia Lerismar Sampaio da Silva, que “Institui o Projeto ‘Todos por Elas’ como Programa de Prevenção a Doenças e Promoção da Saúde e Dignidade da Mulher”.

A proposição tem como objetivo promover políticas públicas voltadas à saúde integral da mulher, à prevenção de doenças, à educação em saúde, ao combate à pobreza menstrual e à distribuição gratuita de absorventes higiênicos e métodos contraceptivos para meninas e mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica no Município de Nova Esperança do Piriá.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

1. Saúde Pública

O Projeto apresenta elevada relevância social e sanitária, uma vez que reconhece a higiene menstrual como questão de saúde pública e de dignidade humana. A iniciativa contempla:

- Prevenção de infecções e doenças associadas à precariedade menstrual;
- Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva;
- Prevenção da gravidez na adolescência;
- Ampliação do acesso a métodos contraceptivos;
- Acompanhamento psicológico e ginecológico;
- Promoção da atenção integral à saúde da mulher.

Tais medidas contribuem diretamente para a redução de agravos à saúde, para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida de adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

2. Assistência Social e Direitos Humanos

A proposta busca assegurar condições mínimas de higiene e cuidado pessoal, promovendo igualdade de oportunidades e garantindo o direito fundamental à dignidade da pessoa humana.

O combate à pobreza menstrual representa importante instrumento de inclusão social, permitindo que meninas e mulheres tenham acesso a produtos essenciais e não sejam privadas do exercício pleno de seus direitos à educação, à saúde e ao trabalho.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Sala das Comissões Permanentes

A justificativa destaca que a falta de absorventes compromete a frequência escolar e pode levar ao abandono dos estudos, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

3. Meio Ambiente

O Projeto também contempla importante dimensão ambiental ao prever, de forma gradual, a substituição de absorventes descartáveis por coletores menstruais, alternativa reutilizável com vida útil de até dez anos. Essa medida reduz significativamente a geração de resíduos sólidos e incentiva práticas sustentáveis, em consonância com a política de proteção ambiental e de consumo consciente.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, esta Comissão conclui que a matéria possui inequívoco interesse público e representa importante avanço nas políticas municipais de saúde, assistência social, proteção ambiental e promoção dos direitos humanos das mulheres. A proposta fortalece a dignidade feminina, amplia o acesso à saúde preventiva e combate desigualdades que afetam especialmente adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, o Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002/2026 sem alterações.

Benedito Ribeiro da Costa
Relator

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Direitos Humanos, reunida na forma regimental, acompanha integralmente o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria da Vereadora Luzia Lerismar Sampaio da Silva, sem alterações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 19 de maio de 2026.

José Alberto Sá de Lira
Presidente

Francisca Kelliane Vera de Oliveira
Membro